



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação por inexigibilidade da empresa ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, visando a execução dos serviços de extensão de rede para a implantação de iluminação pública na Rua Ângela Fiorotti, entroncamento com a Rua Francisco Perin, Bairro Itaraninha, Itarana/ES.

2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, que neste caso é realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Sendo assim, com a expansão e crescimento populacional do Bairro Itaraninha, parte da Rua Ângela Fiorotti, mais precisamente no entroncamento com a Rua Francisco Perin, não possui iluminação pública, portanto, cabe a construção de extensão de rede, com a utilização dos devidos equipamentos de iluminação pública. Com esta contratação a Prefeitura Municipal de Itarana, pretende dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública ao local, atendendo a todos os moradores locais.

O serviço de iluminação pública desempenha um papel crucial nas cidades, promovendo segurança ao reduzir riscos de acidentes e criminalidade. Além disso, contribui para a orientação e mobilidade noturna, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo um ambiente urbano mais acolhedor e inclusivo.

3. ENDEREÇO DA OBRA

Rua Ângela Fiorotti, entroncamento com a Rua Francisco Perin, Bairro Itaraninha, Itarana/ES.



4. CUSTO DA OBRA

Tais serviços foram orçados no valor total de R\$ 12.836,86 (doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 2.053,49 (dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade da Concessionária de Energia Elétrica e **R\$ 10.783,37 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) de responsabilidade do Município de Itarana**, conforme contrato/ordem de venda nº 4001514088.

5. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos provenientes da COSIP – Ficha: 290; Fonte: 1751.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação

Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Luis Cordeiro Postinghel, matrícula n.º 006472, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos



eventuais e regulamentares, o Servidor Fernando Scardua Binda, cargo de Fiscal de Obras, matrícula n.º 003272.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

8.1 O presente CONTRATO entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento das obrigações pelas PARTES.

8.2 A conclusão da obra se dará em até 60 dias, após o seu início, em conformidade com a REN n°1000/2021 e ao Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor Fernando Scardua Binda – Fiscal de Obras, Matrícula n° 003272, através do telefone (27) 3720-4646 ou e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.

10. DATA

Itarana/ES, 27 de fevereiro de 2024.

11. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Josil Carlos Galazzi
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos